

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 524

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.968".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com base no art. 153, parágrafos 2º e 3º da Constituição Estadual, de 15 de maio de 1.967 e conforme projeto nº 26/67, de 3 de novembro do corrente ano, oriundo do Executivo Municipal, encaminhado à Câmara de Vereadores na mesma data, DECRETA E SANCIONA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Baixo Guandu para o exercício de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a **RECEITA** em N/Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros novos) e fixa a **DESPESA** em N/Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES	N/Cr\$.	N/Cr\$ 232.000,00
Receitas tributárias.....	39.200,00	
Receitas patrimoniais.....	4.250,00	
Receitas industriais.....	1.850,00	
Receitas de transferências correntes	175.700,00	
Receitas diversas.....	11.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL:		28.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis...	1.000,00	
Transferências de capital.....	27.000,00	
TOTAL	N/Cr\$	260.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III a IX e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte

I - **DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:-**

CÂMARA MUNICIPAL		940,00
PREFEITURA MUNICIPAL		259.060,00
Gabinete do Prefeito.....	11.095,62	
Secretaria.....	5.795,00	
Serviço de Fazenda.....	23.364,94	
Serviço de Obras e Viação.....	111.792,00	
Serviço de Saúde.....	6.700,00	
Serviço de Educação e Cultura.....	34.955,00	
Serviços Urbanos.....	31.290,00	
Bem-estar Social.....	34.067,44	
TOTAL	N/Cr\$	260.000,00

II - **DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:**

0 - Governo e Administração Geral	N/Cr\$	17.830,62
1 - Administração Financeira.....	"	23.364,94
2 - Defesa e Segurança.....	"	- . -
3 - Recursos Naturais e Agropecuários.....	"	- . -
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	"	111.792,00
5 - Indústria e Comércio.....	"	- . -
A transportar.....		152.987,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

Continuação da Lei nº 524.....	N/Crº	152.987,56
6 - Educação e Cultura.....	"	31.955,00
7 - Saúde.....	"	6.700,00
8 - Bem - estar Social.....	"	31.067,44
9 - Serviços Urbanos.....	"	31.290,00
T O T A L.....	"	<u>260.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:-

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.00), Investimentos (4.1.0.0) e Inversões financeiras - (4.2.0.0), assim como a proceder transferências de uma dotação para outra.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.968.

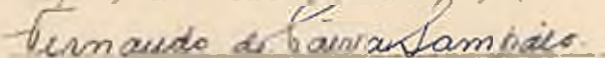
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 19 de dezembro de 1967


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 19 de dezembro de 1.967.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular